



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



PARECER Nº ____/2016
PROJETO DE LEI Nº: 216/2015
PROPONENTE: Deputado Dr. Gomes
RELATOR: Deputado Carlos Alberto

INSTITUI o Serviço Social Escolar na Rede Privada de Ensino no Estado do Amazonas e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

A presente proposição de autoria do deputado Dr. Gomes, “Institui o Serviço Social Escolar na rede Privada de Ensino no Estado do Amazonas e dá outras providências”. O projeto já tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça; e Finanças Públicas, onde os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental contidos foram analisados, recebendo o parecer favorável das respectivas Comissões, e vindo aos autos da Comissão de Educação da qual fui designado relator da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A referida proposição do ilustre parlamentar Deputado Dr. Gomes, que “Institui o Serviço Social Escolar na rede Privada de Ensino do Estado do Amazonas e dá outras providências”, compete-nos atender as determinações citadas no Art.27, VIII, “a” do Regimento Interno, analisar a proposta quanto ao aspecto da política educacional e análise das condições de funcionalidade do sistema a ela inerente.

Trata-se de um projeto de lei que busca garantir mais apoio na educação privada, trazendo a assistência social nas escolas, contribuindo assim para a garantia do direito das crianças e adolescentes. Vale ressaltar a importância de inserir o Assistente Social dentro das Escolas Privadas, pois fomenta uma tríade entre, escola- família- comunidade, como também com o corpo de colaboradores que compõem a escola.

É notória a grande contribuição no processo de diagnosticar e intervir com antecedência nas problemáticas educacionais, tais como a chamada evasão escolar, problemas disciplinares, insubordinação a qualquer regra escolar, vulnerabilidade a drogas, atitudes violentas e agressivas.



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



A iniciativa do presente projeto de lei é louvável, Entretanto, necessita de uma modificação para que possa se adaptar a realidade educacional de muitas escolas privadas, principalmente daquelas que possuem uma pequena demanda de alunos, haja vista que o ônus da contratação desses profissionais técnicos para aquelas instituições que estão em fase de implantação, colocaria em risco a funcionalidade da instituição. Por essa razão apresento uma emenda modificativa no artigo 1º do referido projeto.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 216/2015

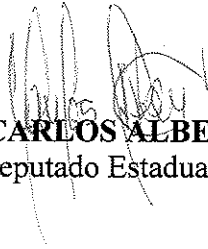
Altere-se o art. 1º do Projeto de lei que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituído o Serviço Social Escolar na Rede privada de Ensino no Estado do Amazonas nas unidades que atendam demanda superior a duzentos (200) alunos, por meio da contratação de Assistentes sociais habilitados nos termos da Lei Federal 8.662/1993.

III- VOTO

Diante do exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto de lei 216/2015, de autoria do Deputado Dr. Gomes, acompanhando da emenda modificativa de minha autoria.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de
agosto de 2016.


CARLOS ALBERTO
Deputado Estadual- PRB



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

A Comissão de Educação

por UNANIMIDADE

de votos APROVAR o parecer

FAVORÁVEL do Relator

Em: 11/08/2016

Dep. Dr. Gomes - Presidente

RELATOR

DR. GOMES

DEP CARLOS ALBERTO

DEP ABDALA FRAYE

DEP CABO MACIEL